



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Rua Gal. João Antônio, 1305 - SÃO VICENTE DO SUL -

LEI MUNICIPAL Nº 5497/2017

ALTERA-SE O ARTIGO 23º, PARAGRAFO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5213/2015 E O ARTIGO 1º DA LEI 5264/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO RODRIGUES FLORES, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se o Artigo 23º, parágrafo 1º da Lei Municipal 5213/2015 e o Artigo 1º da Lei Municipal 5264/2015.

Exclui-se no Quadro de Cargos:

Diretora do Departamento de Políticas de Desenvolvimento da Indústria e Comércio - CC3 ou FG 3.

Inclui-se no Quadro de Cargos:

Chefe do Setor de Arrecadação e Tributos - CC1 ou FG1.
Quantidade 01

Altera-se no Quadro de Cargos:

Chefe do Setor de Contratos (CC1 ou FG1) para Coordenador do Setor de Contratos (CC2 ou FG2).

Art. 2º. As atribuições dos Cargos Criados farão parte do anexo II da Lei Municipal nº 5213/2015.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias de cada Secretaria Municipal.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 03 DE OUTUBRO DE 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

PAULO SÉRGIO RODRIGUES FLORES
PREFEITO MUNICIPAL

EVANILDE A. BRAUNER PICOLI
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal
São Vicente do Sul
2017-2020
Município desenvolvido, cidadão valorizado

Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS | CEP: 97420-000
Telefone: + 55 (55) 3257-1313 | Ramal: 222 | Fax: +55 (55) 3257-2897
administracao@saovicentodosul.rs.gov.br
www.saovicentodosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO
SUL**

Rua Gal. João Antônio, 1305 - SÃO VICENTE DO SUL -

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 03/10/2017. Livro 38.

Anexo

CATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE DO SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

PADRÃO: 1

CÓDIGO: CC1 OU FG1

VAGAS: 01

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino Médio

Secretaria Vinculada: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: O Chefe do Setor de Arrecadação e Tributos é responsável por dirigir e executar a política tributária do Município, em obediência à respectiva legislação vigente. Orientar os serviços da equipe que estiver sob sua responsabilidade para realizar os lançamentos, fiscalização e controle dos recebimentos de impostos e taxas, bem como inscrição em Dívida Ativa os créditos oriundos de receitas tributárias ou não tributárias. Organizar o atendimento ao público; Arrecadar valores; Controlar recebimentos; Atualizar débitos; Controlar parcelamentos; Inscrever em dívida ativa; Encaminhar débitos para cobrança; Manter o cadastro atualizado dos contribuintes. Fiscalização, lançamento, regularização e arrecadação do ITR (Imposto Territorial Rural). Demais atividades necessárias ao pleno desempenho de sua função.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO
SUL**

Rua Gal. João Antônio, 1305 - SÃO VICENTE DO SUL -

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DO SETOR DE CONTRATOS

PADRÃO: 2

CÓDIGO: CC2 OU FG2

VAGAS: 01

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino Médio

Secretaria Vinculada: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: O Coordenador do Setor de Contratos tem por atribuição coordenar, organizar e controlar os serviços da equipe que estiver sob sua subordinação, principalmente no que tange a elaboração e controle dos contratos, encaminhando para assinaturas, pareceres jurídicos, encaminhamento para empenho e arquivamento. Controle do vencimento dos respectivos contratos, bem como do aditamento dos mesmos, respeitando sempre os processos e prazos legais. Realizar um cronograma dos trabalhos a serem desenvolvidos por sua equipe e apresentar relatórios sempre que solicitados por seus superiores. Realizar todas as atividades necessárias ao pleno desenvolvimento de sua função.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO
SUL**

Rua Gal. João Antônio, 1305 - SÃO VICENTE DO SUL -



Prefeitura Municipal
São Vicente do Sul
2017-2020
Município desenvolvido, cidadão valorizado

Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS | CEP: 97420-000
Telefone: + 55 (55) 3257-1313 | Ramal: 222 | Fax: +55 (55) 3257-2897
administracao@saovicentodosul.rs.gov.br
www.saovicentodosul.rs.gov.br